

## LEI Nº 6934, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".-

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática:	Projeto: Garantir a população locais de atendimento adequado, bem como aos	
02.020.0015.0452.0006.1009	nossos colaboradores, com melhor estrutura física administrativa.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 500.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEME	ENTAÇÃO: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática:	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não	
02.013.0026.0782.0006.1012	favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 500.000,00
	VALOR TOTAL D	A ANULAÇÃO: R\$ 500.000,00

Art. 3° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS no 25,538/2022.

ODÁIR DÍAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ